

LEI Nº 1368/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

“Cria o Departamento Administrativo (Compras) e o Departamento de Contratação no âmbito da Câmara Municipal de Custódia/PE, institui cargos e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Custódia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 008/2025 e eu sanciono a presente LEI:

Art. 1º Fica criado, na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Custódia/PE, o Departamento Administrativo (Compras), com a finalidade de planejar, coordenar e executar as atividades de compras e aquisições da Casa Legislativa.

Art. 2º Fica criado, na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Custódia/PE, o Departamento de Contratação, com a finalidade de planejar, organizar e executar as atividades relacionadas às contratações administrativas da Casa.

Art. 3º Compete aos Departamentos instituídos por esta Lei: I

– Departamento Administrativo:

a) receber, analisar e consolidar as requisições de bens e serviços das unidades demandantes;

b) promover a padronização e a catalogação de itens, com vistas à economicidade e à racionalização das aquisições;

c) realizar pesquisas de preços e elaborar estimativas de custos, com guarda das memórias de cálculo;

d) elaborar, em conjunto com a unidade demandante, as especificações técnicas e demais elementos técnicos necessários ao processo;

e) preparar o mapa comparativo das cotações e os documentos preparatórios correlatos.

II – Departamento de Contratação:

- a) instruir e conduzir os processos de contratação, inclusive seleção do fornecedor, contratação direta nos casos legais, e gestão dos atos preparatórios e decisórios;
- b) elaborar minutas de instrumentos convocatórios e demais peças processuais, providenciando publicações e comunicações oficiais;
- c) secretariar comissões e/ou equipes de apoio, organizar sessões e registrar julgamentos e relatórios;
- d) promover a homologação e adjudicação junto à autoridade competente, com a devida instrução técnica e jurídica;
- e) gerir Atas de Registro de Preços e apoiar a formalização de contratos, termos aditivos e apostilamentos.

§1º Os Departamentos atuarão de forma integrada, sem sobreposição de atribuições, e poderão editar normas internas, por ato da Mesa, para detalhar fluxos, formulários e rotinas.

§2º As competências ora elencadas não excluem outras necessárias ao fiel cumprimento de suas finalidades legais.

Art. 4º Ficam criados os seguintes cargos vinculados aos Departamentos instituídos por esta Lei:

- I – Diretor do Departamento Administrativo;
- II – Diretor do Departamento de Contratação;
- III – Assessor de Contratação.

Art. 5º Os vencimentos dos cargos criados por esta Lei ficam fixados conforme o Anexo Único.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Custódia/PE, 21 de outubro de 2025.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA
MANOEL MESSIAS DE SOUZA

Prefeito

ANEXO ÚNICO – QUADRO DE VENCIMENTOS

CARGO	VENCIMENTOS
Diretor departamento Administrativo	R\$2.000,00
Diretor departamento de Contratação	R\$2.000,00
Assessor de Contratação	R\$1.650,00

Custódia- PE, 21 de outubro de 2025.

Manoel Messias de Souza
MANOEL MESSIAS DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CUSTÓDIA
O TRABALHO CONTINUA